DECRETO N° 5.736/09 DE 02/03/09

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. **Henrique Antônio Visoná**, com área de 1.245,37m² (um mil duzentos e quarenta e cinco metros e trinta e sete centímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 15.872, localizado na Rua Tancredo Neves esquina com Dorcilio Crispin Corrêa, nesta cidade, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

Área Total: 1.245,37m² Confrontações e Dimensões

I - Ao Norte : confronta com Juarez Antônio Sabei, em 27,60mt;

II - Ao Sul : confronta com a Rua Dorcilio Crispin Corrêa, em 27,75mt;

III - Ao Leste : confronta com Rua Tancredo Neves, em 45,00mt;
IV - Ao Oeste : confronta com Juarez Antônio Sabei, em 45,00mt.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do Lote 01: 331,40m² Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com Juarez Antônio Sabei, em 27,60mt; Ao Sul: confronta com Henrique Antônio Visoná, em 27,65mt; Ao Leste: confronta com Rua Tancredo Neves, em 12,00mt; Ao Oeste: confronta com Juarez Antônio Sabei, em 12,00mt.

Área do Lote 02: 913,97m² (Com benfeitorias) Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com Henrique Antônio Visoná, em 27,60mt; Ao Sul: confronta com Rua Dorcilio Crispin Corrêa, em 27,75mt;

Ao Leste: confronta com Rua Tancredo Neves, em 33,00mt; Ao Oeste: confronta com Juarez Antônio Sabei, me 33,00mt.

Art. 3º - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de março de 2009.

Vilibaldo Erich Schmid Prefeito Municipal